



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>EXTRATOS</b> .....	4
<b>COMAP - PORTO DO FORNO</b> .....	4
<b>PORTARIAS</b> .....	4
<b>IDAC</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
<b>FIPAC</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
<b>EXTRATOS</b> .....	10

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.360 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**Abre no Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º e 7º.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.381,80 (quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1000	02.009.001.08.122.0049.2128	3.3.90.39.00.00	10.000,00
999	02.013.001.04.122.0001.2068	3.3.90.30.00.00	30.381,80
<b>TOTAL....</b>			<b>40.381,80</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 40.381,80 (quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
203	02.009.001.08.241.0046.2124	3.3.90.30.00.00	2.500,00
191	02.009.001.08.122.0049.2128	3.3.90.32.00.00	5.000,00
192	02.009.001.08.122.0049.2128	3.3.90.36.00.00	1.000,00
207	02.009.001.08.241.0046.2125	3.3.90.30.00.00	1.500,00
596	10.001.001.25.752.0017.2070	3.3.90.30.00.00	30.381,80
<b>TOTAL....</b>			<b>40.381,80</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de junho de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.354/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/05/2021, **Ana Paula Cardoso de Brito**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Auditoria Interna**, Símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Município.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de Maio de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.381/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 1.887 de 16 de julho de 2014, em seu artigo 43,

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a função de **Agente de Desenvolvimento**, sem ônus na função.

**Leticia Urbano Simões - matrícula nº 32.639**

**Vanusa Rodrigues da Silva - matrícula nº 9.166**

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.382/21

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos). **RESOLVE CEDER** para o período de 01/06/2021 a 31/12/2024, **LEIDIANE LEONARDO DA SILVA**, matrícula nº 33.497, Auxiliar de Creche, para desempenhar sua função junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ, com ônus para o cessionário.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.383/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 15 do Processo Administrativo



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

nº 2464/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Anna Carolina Macedo Cardoso** Assistente Social - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33156, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.384/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 25 do Processo Administrativo nº 1435/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor **Rafael Barros Carvalho Gomes**, Fiscal de Postura - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 12435, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.385/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Romaria Ramos da Silva**, Professor D - N 5, matrícula nº 8872 admitida em 01/03/1990, **Licença Prêmio** a partir de 01/06/2021 à 29/08/2021, conforme Processo Administrativo nº 1735/2015.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.397/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 17/19 do Processo Administrativo nº 1670/2021;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Ana Beatriz França Eduardo de Oliveira**, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pre II - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32904, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.398/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 21/23 do Processo Administrativo nº 1974/2021;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Andréa Azeredo dos Santos Costa**, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pre II - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32898, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.399/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 16/17/18 do Processo Administrativo nº 2038/2021;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Manuela Maria de Araujo Costa**, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pre II - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33055, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.400/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 18/19/20 do Processo Administrativo nº 2232/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Daniele de Souza Reis**, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pre II - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32905, **Promoção Vertical**,

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.401/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 18/19/20 do Processo Administrativo nº 1966/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Maria de Lourdes Gualberto**, Professor II C Ens. Fund. 4º e 5º - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32692, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.402/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 13/14 do Processo Administrativo nº 1965/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Lohany da Silva Rodrigues** Professor II C - Alfabetizador 1º ao 3º ano - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32667, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.403/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 17/18 do Processo Administrativo nº 4244/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Tamara Pereira de Andrade Lima**, Inspetor Escolar A - N1 - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32961, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.404/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 18/19 do Processo Administrativo nº 2050/2021;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Sulamita Bragança Almeida de Souza**, Professor II C Ens. Fund. 4º e 5º - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33101, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.405/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 09/10 do Processo Administrativo nº 3145/2021;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Mônica Luciana Labes**, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pre II - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32907, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.406/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Marisa Tavares Ramalho**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10485, admitida em 31/12/2002, **Licença Prêmio** no período de 01/07/2021 á 29/09/2021, conforme Processo Administrativo nº 987/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de junho de 2021 - Edição: **334** - 10

## PORTARIA Nº 1.409/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 09/10 do Processo Administrativo nº 3170/2021;

### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Josimery de Vasconcelos Medeiros**, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pre II - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33046, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 11 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.411/21

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43 e a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso VI c/c artigo 154.

### RESOLVE:

Conceder a Servidora, **Amanda Silva Magalhães**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33138, admitida em 12/04/2018, **Licença sem Vencimento**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 07/07/2021 e com término em 07/07/2023, conforme Processo Administrativo nº 3073/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.423/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

**Considerando** o parecer da PROGEM às fls. 15 do Processo Administrativo nº 2067/2021,

### RESOLVE:

**CONCEDER**, ao servidor **Mário Carlos Pereira da Silva**, Guarda Municipal - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32946, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 16 de junho de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2021

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 536/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATADO: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

OBJETO: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), disponibilizando conjuntamente, na forma de comodato, tanque e bombas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 3.545.849,06 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

## COMAP - PORTO DO FORNO

### PORTARIAS

#### PORTARIA COMAP - CONSAD Nº 011/2021

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP**

**CNPJ: 02.824.158/0001-01**

**PORTARIA CONSAD Nº 011/2021**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Exonerar a pedido, o Sr. **BRUNO CASTELLANI DA MATTA**, - das funções do cargo de **DIRETOR AMBIENTAL**, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Antônio Carlos Félix Cavalcante

Conselheiro Presidente

CONSAD

#### PORTARIA COMAP - CONSAD Nº 012/2021

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP**

**CNPJ: 02.824.158/001-01**

**PORTARIA CONSAD Nº 012/2021**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, no uso de suas atribuições legais,

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10**RESOLVE**

Designar, para o cumprimento do mandato de 03 (três) anos, a partir de 09 de junho de 2021, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ata de reunião realizada em 08 de junho de 2021, compondo a Diretoria Executiva da Companhia: **ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA**, para as funções do cargo de **DIRETOR AMBIENTAL**, RG nº 32880-02 CRB/RJ, OAB 162.552 e inscrito no CPF sob o nº 015.739.487-56.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arraial do Cabo, 09 de JUNHO de 2021.

Antônio Carlos Félix Cavalcante  
Conselheiro Presidente  
CONRAD

**IDAC****LICITAÇÕES E CONTRATOS****PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

Processo nº 040/2021. Edital nº 002/2021 - Pregão Presencial 001/2021 - Aquisição de insumos para iluminação pública. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as regras esculpidas no instrumento convocatório, torna público que a sessão do Pregão Presencial nº 001/2021, foi redesignada para a data de 24/06/2021 às 09h:00, tendo em vista o acolhimento das razões da impugnação apresentada pela licitante J.J. Material Elétrico Eireli-ME, na forma do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, pelo que foram retificados os seguintes itens do Edital. 3.1 e 19.4, bem como os anexos, I - itens 10; 11; 11.7; II, III, tendo em vista a existência de erro material no texto original. O certame ocorrerá na sede administrativa do IDAC situado na Rua Rebeche, s/n, Praia Grande, Arraial do Cabo, para registro de preços para futura aquisição de insumos para manutenção da Iluminação Pública. O Edital completo com todas as retificações e especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário de 09h:00 às 12h:00, no endereço supracitado ou através do endereço eletrônico [licitacao.idac2021@gmail.com](mailto:licitacao.idac2021@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 16 de junho de 2021  
Mylena de Souza Gavina Conceição  
Pregoeiro  
Allan Ferreira Simões  
Pregoeiro  
Substituto

**FIPAC****LICITAÇÕES E CONTRATOS****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do ano de dois mil e vinte um, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**, com sede à Rua Santa Cruz, n.º 15 - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ, CNPJ 00.840.345.0001-53, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Rodrigo de Jesus Felix**, brasileiro, casado, residente à Rua Wenceslau Braz, 80- Praia Grande - Arraial do Cabo/RJ, portador da C.I. n.º 020859204 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 104.833.187-36, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3.244 de 04/02/2021 e a empresa vencedora **Meu Menu Restaurante Ltda**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(o) Aldewilson da Silva Berardi, classificada no Pregão Presencial nº 001/2021, processo n.º 006/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Sr. Presidente em 01 de abril de 2021, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO/ QUENTINHA E BEBIDA NATURAL FEITA DE EXTRATO DE GUARANÁ 290ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**, conforme solicitação do Diretor Administrativo e Financeiro, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: MEU MENU RESTAURANTE LTDA					
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 36-A - PRAIA GRANDE - ARRAIAL DO CABO					
CNPJ: 40.790.237/0001-38					
TELEFONE: (22) 9905-5077					
CONTATO: ALDEWILSON DA SILVA BERARDI					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	14.400	UNID	Refeição pronta do tipo Quentinha, tendo, com base: arroz, feijão, peixe, carne bovina ou suína, frango, linguiça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, acompanhada de bebida natural feita de extrato de guaraná 290ml, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	R\$ 11.50	R\$ 165.600,00

**2. DA ENTREGA**

2.1 - A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - As entregas deverão ser realizadas a partir de 11 horas, de segunda a domingo, no endereço a ser informado em momento oportuno pela Fundação.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

assumidas na licitação em questão.

2.3 - O objeto fornecido pela **CONTRATADA** somente será aceito pela Fundação se estiver estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverá se encontrar em perfeito estado para consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado.

2.4 - Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 01 (uma) hora para a reposição do mesmo, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de algum produto do objeto, em função da inadequação ao termo deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os objetos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Arraial do Cabo, bem como disponível no site oficial do Município de Arraial do Cabo ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)).

### **4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 000/2020, Processo n.º 006/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 3244 de 04/02/2021, Resolução/FIPAC n.º 008/2021 e alterações posteriores.

### **5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Fundação automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem produtos registrados.
- pela Fundação, quando caracterizado o interesse público.

### **6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA - FIPAC**

6.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### **7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO(S) FORNECEDOR (ES)**

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado a contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/FIPAC.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br).

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Arraial do Cabo, 30 de março de 2021.

Rodrigo de Jesus Felix  
Presidente

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

### DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2021, a **FUNDAÇÃO INSTITUTOT DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**, com sede à Rua Santa Cruz, n.º 15 - Praia dos Anjos - RJ - CEP Nº 28930-000, neste ato representado pelo(a) Presidente(a) o Sr. Rodrigo de Jesus Felix, portador da carteira de identidade nº 020859204 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 104.833.187-36, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021** constante no Processo Administrativo nº 034/2021, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 034/2021.

### 2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
ENDEREÇO: AV. JOHN KENNEDY - 292 - LOJA 126 - ALTO DA BOA VISTA - ARARUAMA					
CNPJ: 27.884.670/0001-74					
TELEFONE: (22) 2665-3546					
CONTATO: ALEX GURJÃO DA SILVA					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V. Unit.	V. Total
03	100	UNID	BOLSA PARA CHÃO. BRANCA, DUPLA, 100% DE ALG ODÃO, ALVEJADA, PRÉ-AMACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO 48X63CM, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CONTENDO 01 UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 615,00
04	20	UNID	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS - COR PRETO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	100	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. - CAIXA C/ 2500 UNIDADES	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
06	30	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE 50ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4,0 CM DE ALTURA, CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
07	1	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO - CAIXA COM 24 UNIDADES - FRASCO DE 500ML - NEUTRO	R\$ 57,30	R\$ 57,30
09	4	UNID	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	R\$ 36,50	R\$ 146,00
10	10	EMBAL.	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. QUANDO EMBEIDAS EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFRIAR-SE OU SOLTAR PEDACOS DURANTE O PROCESSO DE ESPREGURA, ALTURA - 2,30CM X LARGURA 7,5CM X PROFUNDIDADE 11,00CM - PESO 0,015KG- EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	R\$ 4,15	R\$ 415,00
11	30	UNID	FLANELA DE ALGODÃO GRANDE 38X25 CM	R\$ 2,20	R\$ 66,00
13	68	UNID	LUSTRA MOVEIS - FRASCO 200ML	R\$ 7,50	R\$ 510,00
14	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30X10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	R\$ 4,10	R\$ 410,00
15	50	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 21X20CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS VER SE ITEM 16 SE TRATA DO MESMO	R\$ 18,50	R\$ 925,00
16	40	UNID	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - COM 60 FOLHAS 19X22	R\$ 7,50	R\$ 300,00
18	10	UNID	RODO COM 40CM, - RODO COM BASE FEITA EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE 40CM, ACOMPANHADO DE CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA PLÁSTIFICADA COM COMPRIMENTO DE 120CM	R\$ 17,00	R\$ 170,00
19	10	UNID	RODO P/PIA EM ALUMÍNIO MED. 15 CM C/ CABO	R\$ 6,50	R\$ 65,00
20	100	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO - FRANGANCIA DE ERVA DOCE - GALÃO 5 LITROS	R\$ 19,90	R\$ 1990,00
21	200	FARDO	SACO PLÁSTICO LIXO, 240 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 115, ALTURA 130, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ EST AR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 94,80	R\$ 18.960,00
22	40	FARDO	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 85, ALTURA 100, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ EST AR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 64,60	R\$ 2.584,00
23	40	UNID	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS, COR PRETA, DE DIMENSÕES 60 X 65 CM, USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
24	100	UNID	VASSOURA DE PIÇAÇA, BASE EM MADEIRA CHAPA 1	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

25	10	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA VASO SANITARIO DE CERDAS LISAS	R\$ 10,60	R\$ 106,00
----	----	------	---	-----------	------------

valor total de R\$ 47.706,80 (quarenta e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).

<p>FORNECEDOR: ECO LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA          ENDEREÇO: AV. JOHN KENNEDY - 115- SALA 202 - CENTRO - ARARUAMA          CNPJ: 40.239.157/0001-99          TELEFONE: (21) 99789-7946 - (22) 99789-7946          CONTATO: ROSANJO LAURINDO DA SILVA</p>					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL		
01	100	UNID	ALCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE 5 LITROS - ANTISSE; HIDRATANTE, PREFERENCIALMENTE COM GLICERINA; PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL; NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODORES AO OBJETO DA ASSEPSIA.	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
08	400	UNID	DESINFETANTE - ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO DESINFETANTE E FRASCO GERMINICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, FRASCO C/ 5 LITROS - CORDEX	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
13	600	UNID	HIPOCLORETO DE SODIO - GALÃO DE 5 LITROS - CORDEX	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00

Valor Total R\$ 14.570,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais).

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO**

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Fundação.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Fundação.

### **4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - **A CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

III - **A CONTRATADA** é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - **A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - **A CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - **A CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da

execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com a Fundação;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, na **ATA** e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Fundação, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o

exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da **ATA**, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento

#### **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

#### **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Fundação.

#### **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes.

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Fundação, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993;

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- advertência;
- multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021 - Edição: **334** - 10

injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com a Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO FORO**

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **14 - DA CONCLUSÃO**

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Rodrigo de Jesus Felix**  
**PRESIDENTE DA FIPAC**

**CONTRATANTE**

**AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CONTRATADA CNPJ N. 27.884.670/0001-74**  
**ECO LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA CNPJ N. 40.239.157/0001-99**

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº003/2021

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021**

**CONTRATADO: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº10.520/2002 e Lei 8.666/93.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de 47.706,80 (quarenta e sete, mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº004/2021

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021**

**CONTRATADO: ECO LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº10.520/2002 e Lei 8.666/93.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de 14.570,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais).**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023- PROCESSO Nº 032/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.**

**CONTRATADA: V C RAMOS DOS SANTOS ME**  
**CNPJ Nº.08.445.719/0001-48**

**OBJETO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da FIPAC.**

**Valor: R\$ 18.348,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais)**

**FUNDAMENTO: §1º do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93**

**Arraial do Cabo, 16 de junho de 2021.**

**Rodrigo de Jesus Felix**  
**Presidente**